



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1982 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 20 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 007/2026 - GP

DISPÓE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA “UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO” U.M.C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o(a) Sr(a). **NEILA PATRICIA CAVALCANTE QUEIROZ**, Diretora de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - U.M.C, junto ao Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA/RN ..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 008/2026 - GP

INSTITUI O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Calendário de Pagamentos do funcionalismo público municipal;

RESOLVE

Art. 1º – FIXAR o calendário de pagamentos dos servidores públicos municipais para o Exercício 2026, conforme cronograma abaixo:

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO
Janeiro	02/02/2026
Fevereiro	02/03/2026
Março	31/03/2026
Abril	01/05/2026
Maio	01/06/2026
Junho	01/07/2026
Julho	31/07/2026
Agosto	31/08/2026
Setembro	02/10/2026
Outubro	03/11/2026
Novembro	02/12/2026
Dezembro	30/12/2026

Art. 2º – O desembolso contemplará todas as secretárias pertencentes à estrutura organizacional da prefeitura e seus respectivos orçamentos.

Art. 3º - O pagamento do 13º salário dos servidores efetivos ocorrerá conforme as respectivas datas de aniversário, acompanhando o calendário das folhas normais e seguindo suas competências.

Art. 4º - O pagamento do 13º salário dos demais servidores dar-se-á até 20 de dezembro de 2026.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

“I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos - Não vinculados a impostos

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1982 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 20 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

São Rafael/RN, 20 de janeiro de 2026.

Cicero Pinheiro Tavares
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 74 - É exigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

"I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo"

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos - Não vinculados a impostos

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

São Rafael/RN, 20 de janeiro de 2026.

Cicero Pinheiro Tavares
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO